



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347
CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA SEIS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros:-----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

----- Maria Luísa Leonço Farinha -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Tânia Isabel Ribeiro Carreiro. -----

-----**Pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.351.856,62 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos).-----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATAS** -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade:**-----

-----**A Ata n.º 11 da décima primeira reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia nove de março de dois mil e vinte e dois;**-----

-----**A Ata n.º 12 da décima segunda reunião ordinária de Câmara Municipal que se realizou no dia vinte e três de março de dois mil e vinte e dois.**-----

-----**III - EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 16 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 72.050,85 € (setenta e dois

mil e cinquenta euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 16 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 72.050,85 € (setenta e dois mil e cinquenta euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”.** -----

-----**IV - EMPREITADA DA OBRA DE “REABILITAÇÃO DO PARQUE DR. FRANÇA, EM PORTEL” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“Remeto para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 6 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 21.382,58 € (vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 6 referente à obra “Reabilitação do Parque Dr. França, em Portel”, confirmado pela fiscalização, no montante total de 21.382,58 € (vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente).**-----

-----**V - EMPREITADA DA OBRA DE “REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DE SÃO JULIÃO EM MONTE DO TRIGO” – APROVAÇÃO DE DESPESA**-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 5 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 30.422,57 € (trinta mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 5 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 39.448,00 € (30.422,57 € (trinta mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta e sete cêntimos),**

acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Reabilitação Urbana do Bairro de São Julião em Monte do Trigo”.

-----VI – EMPREITADA DA OBRA “CENTRO INTERATIVO DO MONTADO – TURISMO NATURAL” – APROVAÇÃO DE DESPESA-----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 12 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 29.671,45 € (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 12, no valor de 29.671,45 € (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Centro Interativo do Montado – Turismo Natural”. -----

-----VII – VISTORIA AO EDIFÍCIO PRESENTE NA RUA DA LIBERDADE, N.º 27, PORTEL, PARA AFERIÇÃO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO A REALIZAR PARA CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE AÍ EXISTENTES-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Em sequência da Informação Interna datada de 21/03/2022, e no âmbito e termos do previsto no artigo 90.º do Decreto–Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto–Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi realizada vistoria ao edifício situado na Rua da Liberdade, n.º 27, Portel, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 475, propriedade de Abril Baião Lda.-----

-----Da vistoria efetuada em 01/04/2022 foi redigido o auto constante da Informação Interna também datada de 01/04/2022 (elemento anexo).-----

-----Em presença do teor do auto de vistoria, e atendendo ao estabelecido no artigo 89.º do Decreto–Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto–Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, proponho que a Câmara Municipal determine a execução das seguintes obras, para correção das más condições de segurança e de salubridade existentes, e decorrentes, do edifício presente no n.º 27 da Rua da Liberdade:-----

----- - picar todo o reboco exterior das paredes exteriores, com consolidação e impermeabilização com recurso a reboco tradicional;-----

----- - remover o canto entre a Rua da Liberdade e a Travessa da Parreira, até à altura da placa toponímica;-----

----- - encerrar todas as aberturas existentes, janelas e vãos que surgiram por erosão dos agentes atmosféricos e outros, com recurso a alvenaria de tijolo;---

----- - limpar e capear integralmente os topos das paredes exteriores;-----
----- - rebocar a área não rebocada da parede que confina com o edifício presente no n.º 25 da Rua da Liberdade, colmatando os buracos resultantes da ruína da estrutura da cobertura.-----

-----A proprietária do edifício presente na Rua da Liberdade, n.º 27, Abril Baião, Lda. deve ser notificada para, no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 60 dias, proceder à execução integral das obras que vierem a ser deliberadas pela Câmara Municipal, sob pena de, nos termos do artigo 91.º do decreto-lei acima referido, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta da proprietária, sem prejuízo da responsabilidade criminal, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma.-----

-----O proprietário do edifício confinante, presente no n.º 25 da Rua da Liberdade, Orlando Almeida, deve ser informado do prazo que vier a ser concedido à proprietária do prédio em análise, para realizar as obras necessárias à reposição das condições de segurança e salubridade. Este proprietário deve ainda ser informado que deve rebocar a parte da empena do seu edifício que confina com o edifício identificado com o n.º 27 e se encontra ainda com o tijolo à vista.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do edifício presente na Rua da liberdade, n.º 27, Abril Baião, Lda., para, no prazo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação, e durante o período máximo de 60 dias, proceder à execução integral das obras que vierem a ser deliberadas pela Câmara Municipal, sob pena de, nos termos do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2010, de 9 de setembro, a Câmara Municipal poder tomar posse administrativa do prédio para execução coerciva das obras descritas, sendo as despesas da conta da proprietária, sem prejuízo da responsabilidade criminal, em conformidade com o previsto nos artigos 107.º e 108.º do mesmo diploma.-----

-----VIII – LICENÇA – ALTERAÇÃO DE FACHADA – RUA DO ÁLAMO, N.º 33, PORTEL – REQUERENTE: RITA MANSO CARRIÇO-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder a obras de alteração de fachada de um edifício destinado a habitação, localizado no espaço urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

----- - Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis.-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 1713/20050606, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 148, situa-se na Rua dos Álamos n.º 33, Portel, área total de 82,60 m², área coberta de 72,01 m² e área descoberta de 10,59 m², referente a rés-do-chão e primeiro andar para habitação.-----

-----A proposta de alteração de fachada incide sobre a fachada lateral da edificação, existente na Rua do Álamo, mais concretamente parte da fachada situada na Travessa de São José. O edifício de habitação tem parte do 2.º piso sobre a Travessa de São José, pelo que este arruamento público atravessa o edifício formando uma galeria/túnel. Pelo descrito a cozinha confina com a travessa e apenas dispõe de porta para o logradouro pelo que pretende abrir um vão de janela para iluminação e ventilação nesta parede lateral, situada em galeria. O vão de janela, retangular, disposto na horizontal (1,20 x 0,50), é sobrelevado relativamente à cota do pavimento na travessa. É ainda previsto que o muro existente do logradouro será regularizado, pintado na cor branca e encimado por tijolo rústico colocado a 45º. A área de alteração de fachada é de 3,00m².-----

-----Dadas as características físicas presentes, nomeadamente a localização em galeria/túnel, a reduzida altura desta fachada lateral assim como o desnível do arruamento, ainda que o formato do vão de janela e a localização na parede não se enquadrem no formato e dimensões características dos vãos de janela presentes na envolvente, julgo que a proposta apresentada, formalmente, não colide nem choca com a linguagem arquitetónica e o espaço público envolvente.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada da requerente Rita Manso Carriço.**-----

-----**IX - Apreciação e parecer aos projetos das especialidades – requerente: Ilídio José Paixão Rodrigues e Maria Rosa da Silva Rodrigues**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Ilídio José Paixão Rodrigues e Maria Rosa da Silva Rodrigues.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Ilídio José Paixão Rodrigues e Maria Rosa da Silva Rodrigues.**-----

-----**X - Apreciação e parecer aos projetos das especialidades – requerente: AGILFLEX, LDA.**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Agilflex, Lda..-----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Agilflex, Lda.**-----

-----**XI – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – TRAVESSA DO MOINHO, N.º 1, SANTANA – REQUERENTE: MARIANA EMÍLIA RENDEIRO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício existente destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Santana.-----

-----Pelo processo municipal n.º 283/2021, pedido de concessão de autorização de utilização, foi verificado o aumento da área construída pela realização de obras de ampliação do edifício existente e não licenciadas. Em sequência foi o requerente informado que deveria proceder à legalização das obras de ampliação efetuadas à construção original.-----

-----Da informação interna havia ainda referencia aos elementos existentes na câmara municipal, a saber:-----

-----Em ata de reunião de câmara de 15 de maio de 1957 consta o seguinte texto:-----

-----“II - De José Pedro Rendeiro residente na freguesia de Santana solicitando autorização e licença para construção de uma morada de casas para habitação num terreno que possui na Rua do Montinho daquela localidade de harmonia com a planta que junta, indicando o prazo de 30 dias para conclusão da obra sendo a área de construção de 60 metros quadrados com ocupação da via pública com 2 metros quadrados para depósito de materiais. Conceder a autorização ... (?) informação constante do verso, devendo munir-se previamente da necessária licença”-----

-----Da descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 792/20210902 referente ao prédio situado em Rua do Montinho, consta como sujeito ativo José Pedro Rendeiro, 1963/07/11 – Aquisição.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O edifício em questão, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 792/20210902, artigo matricial n.º 316 urbano, situa-se em R. do Montinho, Santana, área total de 299,50 m², área coberta de 65,50 m² e área descoberta de 234 m², constituído por morada de casas de rés-do-chão com três divisões para habitação e quintal. A caderneta predial referente ao artigo 417 da freguesia de Santana, com origem no artigo 316 da freguesia de Santana, localiza o prédio na R. do Moinho n.º 1, Santana, referente a edifício destinado a habitação, um piso, três divisões, área total do terreno de 208,00 m² e área de implantação e de construção de 144,30 m². Prédio inscrito na matriz em 1977.-----

-----Da descrição constante da deliberação da reunião de câmara de 15/05/1957 (construção de casas para habitação com área de construção de 60 metros quadrados) e pela descrição presente no registo predial (área coberta de 65,50 m² referente a morada de casas de rés-do-chão com três divisões para habitação e quintal) é forçoso concluir que a construção original e licenciada teria a área e descrição presente no registo predial. Peças peças desenhadas é igualmente perceptível os limites da construção original e construída à época, medindo-se no entanto, para a totalidade dos compartimentos (três divisões e cozinha) cerca de 76 m². Não se encontrou em arquivo a planta citada em ata da reunião de câmara.-----

-----De acordo com o descrito, o presente pedido refere-se à intenção de legalizar a ampliação efetuada à construção original, para o logradouro e constituída por uma cozinha com forno, uma divisão e uma instalação sanitária. Com o objetivo de melhorar as condições de higiene e salubridade, considerando que a construção original não dispunha de instalação sanitária. A ampliação implica igualmente um telheiro, sem pé direito regulamentar, anexo ao edifício.-----

-----A edificação original não possui qualquer vão de janela, sendo todas as divisões interiores, à exceção da cozinha original que dispunha de uma porta de acesso ao logradouro. Face aos antecedentes e ao desconhecimento da planta que permitiu a aprovação da construção da habitação em 1957, ainda que o titular à época já estivesse obrigado a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as constantes do RGEU (Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951) quanto aos edifícios habitacionais e em particular a existência de vãos para iluminação e ventilação nos compartimentos habitáveis, julgo que a área e as divisões correspondentes ao edifício original poderão ser consideradas como licenciadas genericamente para utilização habitacional, em função da descrição presente em ata da reunião de câmara de 1957.-----

-----A área ampliada, e tendo em consideração que a mesma evidencia o objetivo de melhorar as condições de salubridade e higiene presentes através da construção de uma cozinha e uma instalação sanitária, ainda que a cozinha apenas disponha de porta para o logradouro, deverá ser licenciada visto que não é possível conceder autorização de utilização como habitação ao edifício sem que este disponha de cozinha e uma instalação sanitária.-----

-----A habitação tipo T0, é composta por uma sala, quatro divisões para arrumos, circulação, uma cozinha e uma instalação sanitária. As obras de ampliação a legalizar referem-se ao edifício para habitação com a área total de ampliação de 73,56 m², dos quais 49,70 m² correspondentes à habitação e 23,86 m² ao telheiro.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m-----

-----Área do prédio – 204,90 m²-----

-----Área de implantação e construção existente – 76,00 m²-----

-----Área total ampliada a legalizar – 73,56 m²-----

-----Área total de implantação proposta – 149,56 m² (125,70 habitação + 23,86 telheiro) índice – 0,73-----

-----Área total de construção proposta – 149,56 m² (125,70 habitação + 23,86 telheiro) índice – 0,73-----

-----Cércea – 2,55 m, um piso.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação efetuadas sem licença, em edifício destinado a habitação, da requerente Mariana Emília Rendeiro.**-----

-----**XII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MARIANA EMÍLIA RENDEIRO.**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Mariana Emília Rendeiro.-----

-----“(…)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Mariana Emília Rendeiro.**-----

-----**XIII - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PORTEL REFERENTE À CONCORDÂNCIA COM A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO CAPÍTULO III DA LEI 50/2018 DE 16/AGO (NOVAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – ART.º 31.º A 37.º), PARA A CIMAC – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL.**-----

-----Foi presente a proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor:-----

-----”No âmbito do n.º 2 do art.º 30.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), “o exercício das novas competências pelas entidades intermunicipais depende de acordo prévio dos municípios que as integram”.-----

-----Assim, no âmbito da legislação acima referida e considerando que a entidade intermunicipal da área do Município de Portel é a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a Câmara Municipal de Portel, concordando com este quadro de transferência de competências para a CIMAC, propõe à Assembleia Municipal de Portel que:-----

-----Delibere manifestar o seu acordo com a transferência e o exercício das competências previstas nos artigos 31.º a 37.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto nos termos estabelecidos nos respetivos diplomas complementares: Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro.”-----

-----Em conformidade com o previsto na legislação a deliberação de concordância da Assembleia Municipal de Portel, deve posteriormente ser comunicada à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC).”-----

-----A Câmara Municipal de Portel, concordando com este quadro de transferência de competências para a CIMAC, propõe à Assembleia Municipal de Portel que:-----

-----Delibere manifestar o seu acordo com a transferência e o exercício das competências previstas nos artigos 31.º a 37.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto nos termos estabelecidos nos respetivos diplomas complementares: Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro, Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro, Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro.-----

-----XIV - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE COLUMBÓFILO PADRE MANUEL LIMA, NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (capital) no âmbito do Orçamento Participativo de 2022 ao Clube Columbófilo Padre Manuel Lima, para comparticipação de:-----

----- - aquisição de uma viatura no valor de 38.663,00 € (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e três euros);-----

----- - modificação do contentor da viatura no valor de 15.621,00 € (quinze mil, seiscentos e vinte e um euros).-----

-----O valor referente ao sinal da viatura no montante de 3.866,00 € deverá ser pago de imediato, o restante valor do subsídio atribuído será pago mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada.-----

-----XV – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

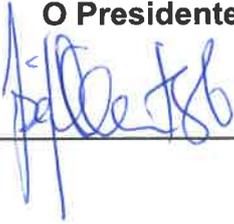
-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

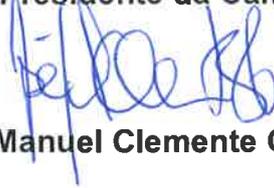


O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 04/05/2022

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -

